



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

---

*Maratáizes/ES, 05 de abril de 2023.*

## **MENSAGEM Nº 15/2023**

**Excelentíssimo Senhor Presidente**  
**Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências, a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos representantes dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar em anexo, que propõe a abertura de crédito especial no valor de R\$ 520.560,34 (Quinhentos e vinte mil e quinhentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos)

A Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022 reconheceu o estado de emergência decorrente da elevação extraordinária e imprevisível dos preços do petróleo, combustíveis e seus derivados e dos impactos sociais dela decorrentes, destinando através do MDR - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional o Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas, que é um aporte de assistência financeira para auxiliar o custeio da gratuidade dos idosos no transporte público coletivo urbano.

Ao município de Maratáizes foi destinado o valor de R\$ 520.560,34 (Quinhentos e vinte mil e quinhentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos), para distribuição aos seus prestadores, de forma a observar a premissa de equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão do transporte público coletivo e as diretrizes da modicidade tarifária, na forma do inciso II do § 4º do Art. 5º da Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022, e em observância ao disposto na Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012.

Entretanto, considerando que não existe projeto/atividade para tal finalidade, faz-se necessária a inclusão no Orçamento vigente através de Crédito Especial, justificando a presente propositura.

Desta forma, encaminhamos a presente proposta para que seja apreciada, discutida e aprovada pelos Ilustres Vereadores.

**ROBERTINO BATISTA DA SILVA**  
*Prefeito Municipal*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

## **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de 520.560,34 (quinhentos e vinte mil, quinhentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos), de acordo com o que dispõe os artigos 42 e 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 29 da Lei Complementar nº 2.274 de 24 de junho de 2022 (LDO 2023).

**Art. 2º** - Fica inserida no PPA 2022-2025, Lei Complementar 2.222 de 06 outubro de 2021 e na Lei Complementar nº 2.274 de 24 de junho de 2022 (LDO 2023) a inclusão de ação com Projeto/Atividade e seus respectivos Programas, constante no anexo I desta Lei Complementar.

**Art. 3º** - Fica inserida na Lei Complementar nº 2.301 de 15 de dezembro de 2022 (LOA 2023) a rubrica orçamentária constante do Anexo I, desta Lei Complementar.

**Art. 4º** - Os recursos a serem utilizados para abertura do Crédito Especial são os provenientes de superávit financeiro da conta bancária 22.702-1 - Mobilidade Urbana E.C. 123/2022, fonte de recursos 271700000000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA - TRANSPORTE COLETIVO - ART. 5º, INCISO IV, EC Nº 123/2022.

**Art. 5º** - O Poder Executivo Municipal poderá cancelar e/ou suplementar parcialmente, os valores necessários a consecução do projeto e atividade de que trata a presente Lei Complementar.

**Art. 6º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Marataízes/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**ROBERTINO BATISTA DA SILVA**

*Prefeito Municipal*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

## ANEXO I

### ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR TOTAL DE: R\$ 520.560,34

(1)

Dotação:	000018000001.2678200441.208 - CONTRIBUIÇÃO A GRATUIDADE DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO		
Órgão:	000018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		
Unidade:	000001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		
Função:	26 - Transporte		
Subfunção:	782 - Transporte Rodoviário		
Programa:	0044 - GESTÃO ESTRATÉGICA DE TRANSPORTES		
Projeto/Atividade:	: 1.208 - CONTRIBUIÇÃO A GRATUIDADE DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO		
Elemento Despesa:	: 33604500000 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	Valor: 520.560,34	Fonte Recurso: 271700000000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA - TRANSPORTE COLETIVO - ART. 5º, INCISO IV, EC Nº 123/2022